Resolução nº : 12646/98
Protocolo nº : 118115/98
Origem : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : MARISA APARECIDA CARDOSO
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para no mérito, dar-lhe provimento no sentido de julgar legal a Comprovação de Adiantamento sob o protocolo nº 11811-5/98 e determinar a baixa de responsabilidade da interessada, reformando a decisão consubstanciada na Resolução nº 2171/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1998.

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA